



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 037/2025

Santa Maria de Jetibá-ES, 25 de junho de 2025.

**ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 037/2025
QUE ALTERA O INCISO I DO ART. 1º E ALTERA
O ART 2º DA LEI MUNICIPAL 1.997, DE 12 DE
JULHO DE 2017.**

A Sua Excelência o Senhor

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de encaminhar a apreciação dessa colenda Casa Legislativa o **Projeto de Lei Ordinária nº 037/2025**, que tem por objetivo promover ajustes na Lei Municipal nº 1.997, de 12 de julho de 2017, que **dispõe sobre a concessão de licença remunerada a servidor público municipal para o desempenho de mandato sindical**.

A proposta de alteração do inciso I do artigo 1º visa estabelecer um critério mais proporcional e transparente para a liberação de servidores públicos para o exercício de mandato no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santa Maria de Jetibá – ES. Ao vincular a liberação de um servidor a cada 200 filiados, busca-se garantir maior representatividade sindical sem comprometer de forma significativa a estrutura funcional da Administração Pública.

Além disso, a nova redação do artigo 2º da referida lei visa assegurar segurança jurídica quanto à duração da licença sindical, vinculando-a expressamente ao período do mandato, com possibilidade de prorrogação em caso de reeleição. Essa medida está em consonância com os princípios da legalidade e da razoabilidade, e



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

garante a continuidade da representação sindical quando respaldada pela vontade dos servidores filiados.

Dessa forma, as alterações propostas buscam harmonizar o direito à representação sindical com os interesses da Administração Pública, promovendo o equilíbrio entre a atuação sindical legítima e a prestação eficiente dos serviços públicos.

Ante o exposto, contamos com a compreensão e aprovação dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 037/2025

**ALTERA O INCISO I DO ART. 1º E ALTERA O
ART 2º DA LEI MUNICIPAL 1.997, DE 12 DE
JULHO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do Art. 1º da Lei Municipal Nº 1.997, de 12 de julho de 2017, que assegura direito à licença remunerada ao servidor para o desempenho de mandato no sindicato dos servidores públicos municipais do município de Santa Maria de Jetibá-ES, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º (...)

I - liberação de 01 (um) servidor público a cada 200 (duzentos) filiados ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santa Maria de Jetibá - ES;

(...)

Art. 2º Fica alterado o Art. 2º da referida Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação.

(...)

Art. 2º *A licença terá duração igual a do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição.*

(...)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 25 de junho de 2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
PREFEITO
GAB - SEGAB - PMSMJ
assinado em 26/06/2025 13:29:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/06/2025 13:29:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IRENÍ ENDRINGER (SUPERINTENDENTE - SUPDO - SEGAB - PMSMJ)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-372826>